



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 225

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 225

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.334 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PRORROGADA, ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2020 AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE QUARENTENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 31 de outubro de 2020 as medidas sanitárias de quarentena previstas no Decreto do Municipal nº 2.231 de 19 de Março de 2020 em razão da prorrogação da quarentena pelo governo do estado de São Paulo.

Parágrafo único. As medidas previstas no referido decreto são de observância obrigatório, podendo ser revistas a qualquer momento em razão do agravamento da pandemia em nosso município

Art. 2º Este Decreto entra na sua validade na data de sua assinatura, podendo ser revisto a qualquer momento com medidas complementares.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP 14 de outubro de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS

Portarias

PORTARIA Nº 866, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a CESSAÇÃO de FÉRIAS do (a) servidor (a) CLEMILSON FRANCISCO RAMALHO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CESSAR as Férias autorizada pela portaria n.º 485/2020, em conformidade com Art. n.º 167 da Lei Complementar n.º 45/2.015, do (a) servidor (a) CLEMILSON FRANCISCO RAMALHO, portador (a) do R.G. n.º 24.163.146-4, C.P.F n.º 260.888.108-40, titular do cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, nomeada(o) em 16/02/1995, matrícula n.º 1037-1, devendo o (a) servidor (a) retornar a suas atividades laborais a partir de 15/10/2020.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 225

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Extrato

Registra-se, cumpra-se e publique-se.
Igarapava/SP, 14 de outubro de 2020.
José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	A CONTRATANTE declara rescindido, a partir do dia 14/10/2020, o TERMO DE CONTRATO Nº 082/2020, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pela contratada e pelo Departamento de Desenvolvimento Social, nos autos do processo licitatório, que culminaram em rescisão contratual, unilateralmente.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Social
CONTRATADA – VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI	
NÚMERO DO CONTRATO	Contrato nº 082/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08/07/2020
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO DO CONTRATO	14/10/2020
FUNDAMENTAÇÃO	CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES, do referido Termo de Contrato, bem como dos artigos 77, 78, I, e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, o que será efetivada com as devidas penalidades previstas na lei 8666/93.

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 18.7 do edital, REVOGO o processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, cujo objeto era a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VIATURA POLICIAL, SENDO 01 (UMA) CAMIONETA e 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, BEM COMO RESPECTIVAS ADAPTAÇÕES, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital, tendo comparecido apenas 01 (uma) licitante.

Posteriormente, a empresa, já declarada vencedora, comunicou da impossibilidade de executar as adaptações nos veículos, restando, portanto, fracassado, podendo ser objeto de novo processo licitatório, ficando a Administração legitimada a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.